



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPG SAÚDE COLETIVA: POLÍTICAS E GESTÃO EM SAÚDE, FCM/UNICAMP n° 01/2024

Define normas e procedimentos para o exame de Qualificação dos alunos de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde.

Artigo 1º - O exame de qualificação deverá ser solicitado até 6 meses antes do prazo da integralização ou defesa do Mestrado.

§ 1º - O pedido para o exame de qualificação é solicitado pelo aluno, em acordo com o orientador, obrigatoriamente com pelo menos 30 dias de antecedência, por meio do sistema SIGA - Sistema de Gestão Acadêmica/DAC.

Artigo 2º - O Exame de qualificação será realizado perante uma comissão examinadora composta e presidida pelo orientador e um membro interno e um membro externo.

§ 1º Para a composição da banca examinadora, o orientador deverá sugerir 3 membros titulares e 1 membro suplente;

§ 2º - É obrigatório que um membro titular e um suplente sejam do quadro de professores (permanentes ou colaboradores) do PPG em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde.

§ 3º - Todos os membros indicados para compor a banca examinadora devem ter no mínimo título de doutor, e ser Professor e,ou Pesquisador da Unicamp, ou ser professor e,ou pesquisador credenciado ou não em programa de Pós-Graduação de outra Universidade nacional ou internacional e,ou instituição ou órgão.

§ 4º - A participação em sessão híbrida ou integralmente remota seguirá o estabelecido na Instrução Normativa FCM/CPG n.º 01/2022.

Artigo 3o - Para o exame de qualificação o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Ter cumprido todos os créditos exigidos pelo Programa e,ou Área de Concentração;

II - Ter realizado exame de proficiência em Língua Inglesa, com score acima do estipulado no regimento do PPG em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde;

III. Ter parecer favorável do CEP;

IV. Enviar via SIGA/DAC: 1. Formulário de indicação da banca examinadora com aprovação e assinatura do orientador; 2. O manuscrito que será apresentado para a banca examinadora; 3. Cópia do Parecer favorável do Comitê de ética em Pesquisa (CEP); 4 – Comprovante de Proficiência de



Língua Inglesa; e 5 – outras exigências e/ou documentos estabelecidas pela Pós-Graduação da Unicamp.

V – Currículo Lattes Atualizado no mês da solicitação da qualificação;

Artigo 4o - Para a realização do exame de qualificação o aluno deverá entregar para a banca examinadora, com no mínimo 20 dias de antecedência, os seguintes documentos:

I – O documento de qualificação será a dissertação desenvolvida pelo pós-graduando com, no mínimo: título, introdução, revisão bibliográfica/fundamentação teórica, objetivos, metodologia – inclusive os do produto técnico, e resultados preliminares – incluindo do produto técnico, e o planejamento para a defesa.

Artigo 5o - A avaliação do exame de qualificação para o Mestrado será realizada da seguinte maneira:

I - Apresentação oral pública de até 60 (sessenta) minutos, onde o aluno discorrerá sobre o tema de seu trabalho e seus resultados;

II - Arguição sobre o andamento do projeto e planejamento para a defesa, baseada na apresentação oral e no documento apresentado no ato da solicitação do exame.

Parágrafo único: É obrigatória a participação presencial do aluno no caso de realização de sessão híbrida do exame de qualificação conforme Instrução Normativa FCM/CPG n.º 01/2022.

Artigo 6o - A Comissão Julgadora elaborará um parecer final que será entregue à secretaria do Programa. Neste parecer deverá constar se o(a) aluno(a) foi aprovado(a) ou reprovado(a). No parecer deve estar claro o cumprimento de todos os itens abaixo:

I - Cumprimento dos aspectos éticos do trabalho apresentado/desenvolvido/em desenvolvimento;

II - Possuir domínio do tema apresentado e apropriação dos métodos da pesquisa e da produção técnica. Não possuir erros conceituais graves relativos ao conteúdo do documento, a critério da banca examinadora;

III - Possuir coesão e coerência entre partes iniciais da proposta (título, introdução, revisão bibliográfica/fundamentação teórica, objetivos, metodologia – inclusive os do produto técnico) e resultados preliminares – incluindo do produto técnico, e o planejamento para a defesa, apresentados e discutidos;

IV – Ter desenvolvido a pesquisa com obtenção de resultados suficientes correspondentes aos objetivos descritos na proposta inicial, incluindo o produto técnico que permitam a defesa no prazo de integralização.

§ 1o - O não cumprimento dos critérios acima justifica a reprovação do aluno na qualificação.



UNICAMP

§ 2º - Em caso de reprovação, o aluno poderá repetir o exame de qualificação uma única vez no prazo de 60 dias com a mesma banca examinadora.

Artigo 7º - Casos omissos nessa Instrução serão resolvidos pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde e encaminhados às instâncias superiores.

Campinas, 18 de novembro de 2024.

Aprovado pela Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, em sua **769ª Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2024 - parecer FCM/CPG nº 108/2024.**